



LEI Nº 673, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a autorização e delegação de competência para promoção de licenciamento e fiscalização ambiental e dá outras providências”.

Eu, **JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO**, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Itaguaru autoriza e delega ao CONSED – Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás – a promoção do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, conforme as normativas do CEMAM.

Parágrafo Único – A competência para emissão e assinatura das licenças ambientais previstas neste artigo serão definidas pela Assembleia Geral do CONSED/GO, por meio de seu estatuto e demais normativas internas.

Art. 2º - O Município de Itaguaru autoriza e delega ao CONSED – Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás – o pleno exercício do poder de polícia, para o fim de promover fiscalizações ambientais, apurar infrações administrativas ambientais, bem como aplicar as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Ficam ratificados os atos praticados pelo CONSED/GO no município, no exercício de licenciamento e fiscalização ambiental, anteriores à edição da presente lei, embasados na legislação vigente, protocolo de intenção e em seu estatuto.

Art. 4º - Fica definido que em relação a taxas, valores de rateio e demais questões financeiras serão definidas em assembleia geral do CONSED.

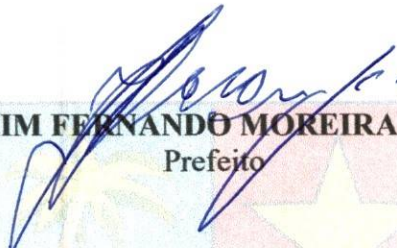
Art. 5º- Todo o ato praticado pelo CONSED seguira a Legislação Federal, Estadual, Municipal e o Estatuto do CONSED.

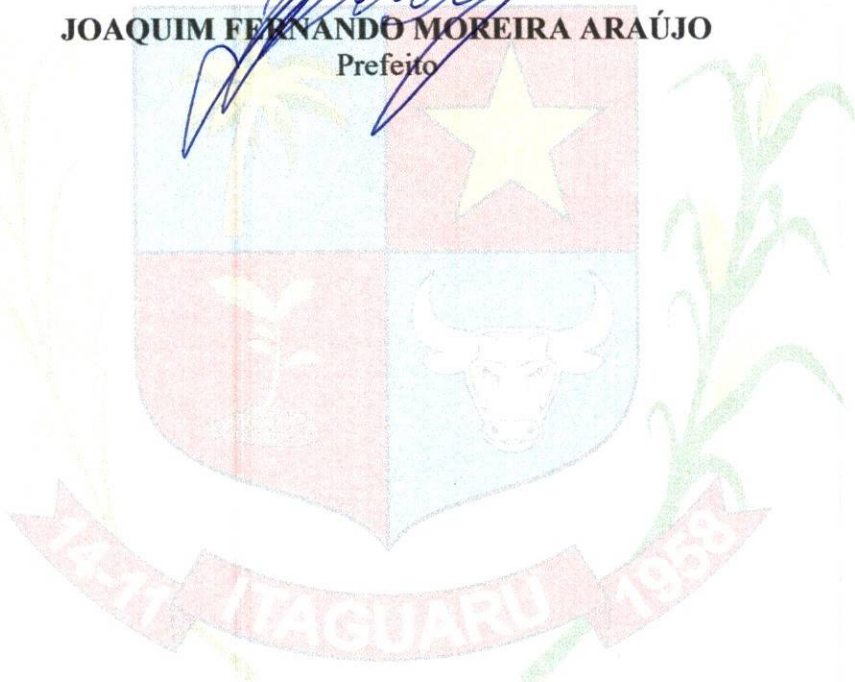
1 / 2



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021).


JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito





CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e *para os fins* necessários, que a Lei Municipal nº 673/2021, datada de 05 de novembro de 2021, “*Dispõe sobre a autorização de delegação de competência para promoção de licenciamento e fiscalização ambiental e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru/GO no dia **05/11/2021**.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru/GO, 05 de novembro de 2021.


Vera Lúcia de Araújo Camargo

Secretária Municipal de Administração